**Prefeitura Municipal de Marabá**

Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Assessoria de Controle Interno Administrativo

# TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93

Processo nº 050505148.000051/2024-21

**1° TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS**
**Contrato Administrativo Nº 310/2024/SEVOP/PMM**

| | |
|---|---|
| | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2024/SEVOP/PMM**, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** E **CONSTRUMIX TERRAPLENAGEM LTDA ,** CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA. |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.052.127/0001-73, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá – PA, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sra. ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA** , Arquiteta e Urbanista, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade No 247696-SSP/PA e CPF/MF No 479.877.152-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CONSTRUMIX TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: Nº 11.427.268/0001-20, Localizada na Fl 26 Qd 14 Lt 01 Edifício Amazon Center Sala – 602 – Bairro Nova Marabá/Pará, CEP 68.507-765, representada pelo Sr. José Agobar Frota Neto, portador do CPF Nº 267.552.032-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS,** de acordo com os anexos do **Edital.**

**1.2.** Este Aditivo está vinculado ao **Processo Administrativo nº 29.260/2023-CEL/SEVOP/PMM**, autuado na modalidade **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 009/2024- CEL/SEVOP/PMM.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO

2.1. **SERVIÇO:** tem por objetivo **ACRESCENTAR QUANTITATIVO** com percentual de **20,3788%** equivalente a **R$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais),** conforme planilhas e Justificativa Técnica.

Contrato Original = R$ 2.069.800,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e oitocentos reais).

**1º Aditivo de SERVIÇOS = R$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).**

Contrato Adequado = R$ 2.491.600,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do RECURSOS PRÓPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária:

131401.04 122 0001 2.084 Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;

131401.15 451 0022 1.099 Drenagem na Vicinal do Batata - Emd Imp Bancada UNIÃO: R$ 70.000,00;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subelemento:

3.3.90.39.13 - Locação de máquinas;

3.3.90.39.14 - Loc. Bens móveis e Outros de Natureza Intangíveis

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. **SERVIÇOS** - O amparo legal do presente Termo é a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme segue:

**Capítulo III - DOS CONTRATOS**

**SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS**

A alteração dos contratos da Administração Pública é regulamentada pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que diz:

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 310/2024/SEVOP/PMM, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

ANA BETANIA SILVA MOREIRA:47987715204

Assinado de forma digital por ANA BETANIA SILVA MOREIRA:47987715204
Dados: 2024.11.11 11:43:39 -03'00'

*Documento Assinado Eletronicamente*
**ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA**
Port. nº 1343/2024-GP
**Secretária de Obras**

CONSTRUMIX TERRAPLENAGEM LTDA:11427268000120

Assinado de forma digital por CONSTRUMIX TERRAPLENAGEM LTDA:11427268000120
Dados: 2024.11.07 11:28:20 -03'00'

*Documento Assinado Eletronicamente*
**CONSTRUMIX TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: 11.427.268/0001-20
**Representante legal da contratada**

Testemunhas

---

---

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

## PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO - COM REFLEXO FINANCEIRO

**CONTRATANTE:** PMM - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**CONTRATADA:** CONSTRUMIX TERRAPLENAGEM LTDA

**1° T.A.C - TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SERVIÇOS**

**DATA:** ##########

**CONTRATO Nº:** 310/2024 - SEVOP

**PRAZO INICIAL CONTRATUAL:** 07/06/2024 ATÉ 31/12/2024

**OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 009/2024-CEL/SEVOP/PMM

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R$ 2.069.800,00

**REFLEXO FINANCEIRO:** R$ 421.800,00

**VALOR DO CONTRATO ADEQUADO:** R$ 2.491.600,00

**PERCENTUAL:** 20,3788%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO | UND | P.U. C/BDI | QUANTIDADES | | | | FINANCEIRO (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONTRATO INICIAL | ACRÉSCIMO | DECRÉSCIMO | CONTRATO ADEQUADO | CONTRATO INICIAL | ACRÉSCIMO | DECRÉSCIMO | CONTRATO ADEQUADO | % DO ADITIVO |
| **1.** | **COMBUSTÍVEL** | | | | | | | | | | | |
| 8 | CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 190CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS, BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃOACOPLADA PARA CARGA E EJEÇÃO PARA DESCARGA DE RESÍDUO SÓLIDO. POTÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE SUCÇÃO PARA 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM MOTORISTA. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 3 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS). | MÊS | R$ 17.800,000 | 12,00 | 2,00 | - | 14,00 | R$ 213.600,00 | R$ 35.600,00 | R$ - | 249.200,00 | 16,67% |
| 9 | CAMINHÃO ESPARGIDOR, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, COM ISOLAÇÃO TÉRMICA AQUECIDO COM MAÇARICO, COM CANETA E BARRA ESPARGIDORA, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO MOTORISTA E OPERADOR DO IMPLEMENTO. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 2 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS). | MÊS | R$ 17.100,000 | 12,00 | 2,00 | - | 14,00 | R$ 205.200,00 | R$ 34.200,00 | R$ - | 239.400,00 | 16,67% |
| 10 | CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRAÇÃO 6X2 OU 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG E 4 METROS DE COMPRIMENTO, COM MOTORISTA. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 4 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS). | MÊS | R$ 14.000,000 | 60,00 | 14,00 | - | 74,00 | R$ 840.000,00 | R$ 196.000,00 | R$ - | 1.036.000,00 | 23,33% |
| 17 | ROLO COMPACTADOR COM KIT PATA (CAPA NO CILINDRO, PÉ DE CARNEIRO CAPACIDADE MÍNIMA 132 PATAS E CILINDRO LISO), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.600 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CV, NO MÍNIMO 6300 KG, CABINE, COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS SISTEMA DE TRAÇÃO NO CILINDRO, COM OPERADOR. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 8 MÁQUINAS SIMULTANEAMENTE POR MÊS). | H | R$ 155,000 | 3.200,00 | 600,00 | - | 3.800,00 | R$ 496.000,00 | R$ 93.000,00 | R$ - | 589.000,00 | 18,75% |
| 21 | VIBROACABADORA DE ASFALTO, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 110CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12 MT³, SISTEMA DE TRAÇÃO SOBRE PNEUS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO VARIÁVEL DE 2 A 5 METROS, AQUECIMENTO DA MESA POR GLP COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM OPERADOR. | H | R$ 315,000 | 1.000,00 | 200,00 | - | 1.200,00 | R$ 315.000,00 | R$ 63.000,00 | R$ - | 378.000,00 | 20,00% |
| | **TOTAL DO ITEM 1** | | | | | | | **R$ 2.069.800,00** | **R$ 421.800,00** | **R$ -** | **R$ 2.491.600,00** | |
| | **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$ 2.069.800,00** | **R$ 421.800,00** | **R$ -** | **R$ 2.491.600,00** | |
| | | | | | | | | **PERCENTUAL (%)** | **20,37878%** | **0,00000%** | **20,37878%** | |

**LEGENDA:**

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUIAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E ESTÃO SENDO UTILIZADOS NOVO GRUPO

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUIAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM ACRÉSCIMO

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUIAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM DECRÉSCIMO

SERVIÇOS NOVOS QUE NÃO EXISTIAM NA PLANILHA ORIGINAL

**QUADRO RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADITIVO QUALITATIVO | R$ | - | 0,0000% |
| ADITIVO QUANTITATIVO | R$ | 421.800,00 | 20,3788% |
| VALOR DO ACRÉSCIMO | R$ | 421.800,00 | 20,3788% |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO | R$ | - | 0,0000% |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | R$ | 2.069.800,00 | |
| VALOR ADEQUADO | R$ | 2.491.600,00 | |
| DIFERENÇA | R$ | 421.800,00 | 20,3788% |